



Secretaria
de Cultura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CARNAVAL 2025

**REGULAMENTO DO 10º CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DA
CIDADE DO RECIFE**

1. DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

1.1. A Secretaria de Cultura (Secult) e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife (FCCR) realizarão o 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

1.2. O presente Regulamento tem por finalidade definir o funcionamento do 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife 2025, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval do Recife.

2. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

2.1. As inscrições, para o presente Concurso, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre 02 e 17 de janeiro de 2025, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

2.1.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência.

2.1.2. Os/As vencedores/as deverão, obrigatoriamente, apresentar toda documentação listada no Anexo I deste Regulamento, como condição do recebimento do prêmio, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

2.2. Poderão inscrever-se para este Concurso, maiores de 18 anos, pertencentes ou não às Agremiações Carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas

e que se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

2.2.1. Os (as) concorrentes poderão participar com, no máximo, 02 (duas) fantasias, na mesma categoria ou em categorias diferentes, desde que os (as) desfilantes sejam pessoas distintas.

2.2.2. Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros Concursos realizados no Recife ou na Região Metropolitana.

2.3. No ato da inscrição o (a) concorrente deve apresentar um resumo do histórico da fantasia, contendo: nome da Fantasia a ser apresentada; nome do desfilante; nome do criador da fantasia; responsável pelo recebimento de valores (criador ou desfilante), caso a fantasia seja classificada e vencedora em alguma das colocações (primeiro, segundo ou terceiro lugares); breve resenha sobre o Tema/Fantasia a ser apresentada; materiais utilizados em sua confecção.

3. DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

3.1. O 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife acontecerá em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, no dia 19 de fevereiro de 2025, em única etapa, às 20 horas, onde serão premiados (as) os (as) colocados (as) em primeiro, segundo e terceiro lugares, nas duas categorias: Originalidade e Luxo.

4. DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

4.1. Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: Originalidade e Luxo.

4.1.1. **A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção** (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônico reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

4.1.2. A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos), expressando a beleza e a riqueza do tema abordado.

4.1.3. Nas categorias mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão, as penas de avestruz (plumas) e penas de faisão, somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

4.1.4. As penas de Pavão, Avestruz e Faisão, citadas no item 4.1.3, se utilizadas em outra categoria que não seja a de luxo, implicará na perda de 1,0 (um) ponto na nota global do/a concorrente.

4.1.5. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) para o 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou seu nome artístico.

5. DOS DESFILES

5.1. A abertura dos portões do local onde será realizado o 10º Concurso de Fantasia ocorrerá a partir das 14 (quatorze) horas para os/as concorrentes e seus/suas auxiliares, fechando-se impreterivelmente às 18 (dezoito) horas.

5.1.1. Os (as) concorrentes deverão se apresentar no local do concurso, no horário acima estabelecido, sob pena de ser eliminado.

5.1.2. Apenas terão acesso aos portões do local do Concurso os/as concorrentes e seus/suas respectivos auxiliares, que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, com antecedência de 48 horas.

5.2. As fantasias concorrentes deverão estar montadas e seus desfilantes totalmente prontos/as, em ordem para o desfile, até as 19 horas.

5.3. Os/As concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar à Comissão Organizadora do Concurso, no ato da inscrição, o Pen Drive com a gravação especial em arquivo único, com a trilha sonora de sua apresentação.

5.3.1. A Comissão Organizadora do 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife não se responsabilizará pela não entrega do Pen Drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos dispositivos.

5.3.2. Os/As concorrentes que não trouxerem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Comissão Organizadora.

5.3.3. Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes das estabelecidas no item 5.3.

5.3.4. Na mídia entrega deverá constar apenas a trilha sonora que será utilizada no desfile.

5.3.5. As mídias deverão ser testadas até 05 horas antes do concurso.

5.4. O 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife será iniciado pelas fantasias da Categoria Originalidade e em seguida pela Categoria Luxo.

5.5. Todos/as os/as desfilantes serão apresentados para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

6. DAS PREMIAÇÕES

6.1. O 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife premiará, em dinheiro, os (as) três primeiros colocados (as) em cada categoria, na forma abaixo:

I Prêmios Categoria Originalidade:

- 1º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II Prêmios Categoria Luxo:

- 1º Lugar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 2º Lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- 3º Lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Total Geral da Premiação: R\$ 43.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

6.1.1. Serão realizados descontos sobre o valor da premiação, considerando o regramento tributário vigente.

6.1.2. Para a realização do pagamento da premiação, os respectivos vencedores deverão apresentar a documentação elencada no anexo I.

6.1.3. Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado

qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

7. DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS

7.1. Serão constituídas uma Comissão Julgadora para análise das fantasias inscritas.

7.2. Os/As integrantes da comissão julgadora serão remunerados/as, considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

7.3. Os/As representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 7.2.

7.4. Os Jurados levarão em conta os seguintes critérios para julgamento:

a. Indumentária – serão observados os seguintes itens: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o Tema proposto ou Personagem e harmonia com o todo.

b. Apresentação – serão observados: a postura cênica, a elegância do (a) desfilante, os passos utilizados, a expressão corporal, a diversidade de movimentos, a coreografia e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

Fantasias Luxo:

a. Indumentária – serão observados: a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza.

b. Apresentação – serão observados: a postura cênica, a harmonia entre a expressão corporal e os passos apresentados, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem abordados.

7.4.1. Os/As dos integrantes Comissão Julgadora, individualmente, atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

7.4.2. As notas de atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

7.4.3. A nota atribuída por cada jurado, a cada um/a dos/as candidatos/as, será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de julgamento.

7.4.4. A nota global do/a candidato/a será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

7.4.5. Em caso de empate entre duas ou mais fantasias concorrentes, será utilizado como critério de desempate: primeiro o item **Indumentária**; persistindo o empate, terá como segundo critério a **Apresentação**, persistindo ainda o empate, caberá ao **Presidente da Comissão Julgadora** efetuar o desempate.

7.4.6. O **Presidente da Comissão** será escolhido antes do início do Concurso.

7.4.7. Qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

7.4.8. O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A categoria que não tiver mais de 04 (quatro) concorrentes ficará automaticamente cancelada.

8.2. Para cada concorrente será permitido o acompanhamento por, no máximo, 03 (três) auxiliares.

8.3. Não serão admitidos, nas dependências do local do Concurso, durante o 10º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife ou das apresentações dos (as) vencedores (as) no 58º Baile Municipal do Recife, por parte dos concorrentes e/ou seus (suas) acompanhantes, o consumo de bebida alcoólica, bem como não será admitido condutas que contrariem a ordem disciplinar, sendo cabível as penalidades legais.

8.3.1. O (a) candidato (a) ou qualquer um dos seus (suas) auxiliares, que provocar algum transtorno dentro da área que compreende o concurso ou perante outro (a) concorrente será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso.

8.4. As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos (as) desfilantes e seus (suas) respectivos (as) acompanhantes.

8.5. As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, das Categorias de Originalidade e Luxo, desfilarão no 59º Baile Municipal do Recife, e farão jus, para tanto, o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** cada, a serem pagos em data posterior ao do desfile.

8.6. Os participantes do 10º Concurso de Fantasias do Carnaval do Recife estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife.

8.7. Ao se inscreverem os (as) concorrentes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.8. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

8.9. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 24 de dezembro de 2024.

CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife